



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 469

~~Nº~~

~~Assunto~~

~~Serviço~~

~~Data~~

Concede Aumento de Vencimentos e Salários aos Servidores do Município.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Minas Gerais decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artº. 1º - Fica concedido a todos os Funcionários e Servidores do Município um aumento de 57% (cinquenta e sete) por cento.

Artº. 2º- Fica igualmente concedido a Inativos e Pensionistas o aumento referido no artigo anterior.

Artº. 3º- Fica o executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar necessário para cobrir despesas referido no artigo anterior.

Artº. 4º- Fica o Serviço de Fazenda e Contabilidade autorizado a fazer o quâdro com os respectivos vencimentos e salários com as aproximações necessárias afim de evitar o fracionamento inferior a NCZ\$ 0,10 ( dez centavos).

Artº. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as suas disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de fevereiro de 1.990.

- Antonio Germano da Silveira -  
Prefeito Municipal

Antonio Germano da Silveira  
Prefeito Municipal

- José Francisco da Silva  
Tesoureiro

José Francisco da Silva  
- TESOUREIRO -